



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4490 – Portaria SME nº 68 de 02/10/2020.

Portaria SME nº 68/2020

Dispõe sobre a regulamentação e a nomeação de membros para a composição da Comissão de fiscalização do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Municipal realizado entre Cooperativa Victória Brasil (CVB) e Município de Caratinga – MG.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições determinadas no Termo de Ajustamento de Conduta Municipal realizado entre Cooperativa Victória Brasil (CVB) e Município de Caratinga - MG,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão fiscalizadora para do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Municipal realizado entre a Cooperativa Victória Brasil (CVB) e o Município de Caratinga – MG, com a responsabilidade de fiscalizar e respeitar o que determina as cláusulas previstas no contrato nº023/2019, terá a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Wanderley José Botelho – Diretor de Transporte da SME.

II – Membro do Conselho Municipal de Educação de Caratinga: Carla Cristian Lopes Rodrigues.

III – Representante do CARATRANS: José Geraldo de Oliveira Júnior – Diretor de Trânsito do município de Caratinga.

Parágrafo único. Havendo necessidade, os membros da comissão, podem ser substituídos, mediante a edição de Portaria desta Secretaria.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – Conferir mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista da COMPROMISSÁRIA;

II – Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, dentro dos prazos avençados, elaborando relatório periódico;

III – Comunicar, a qualquer tempo, à Autoridade Supervisora (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte), o descumprimento de cláusulas ou qualquer outra intercorrência;

IV – Proceder a qualquer tempo, inopinadamente, fiscalização da regularidade da frota e dos condutores contratados pela COMPROMISSÁRIA, lavrando termo de inspeção;

V – Auxiliar e cooperar diretamente com a Autoridade Supervisora (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) no cumprimento das normas dos artigos 36 a 38; 40; 41, inciso II; e 42 do Decreto Executivo Municipal 162/2019.

Art. 3º - A Comissão Fiscalizadora deverá se reunir no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Portaria, para definição do fluxo e avaliação das regras contidas no TAM (Termo de Ajustamento de Conduta Municipal) e nesta Portaria.

Art. 4º - A Comissão Fiscalizadora deverá se reunir ordinariamente no final de cada mês para expedir os relatórios periódicos e os termos de inspeção dos trabalhados realizados.

Art. 5º - A Comissão fiscalizadora poderá se reunir extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser registradas em ata.

Art. 7º - As comunicações, notificações e avisos entre as partes e intervenientes ocorrerão preferencialmente por mensagens eletrônicas, que terão validade jurídica para todos os fins, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

I – COMPROMISSÁRIA: cvb-victoriabrasil@hotmail.com

II – AUTORIDADE SUPERVISORA: sme@educ.caratinga.mg.gov.br

Art. 8º – Os casos omissos em relação à composição desta comissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 02 de outubro de 2020.

Elaine Teixeira Cardoso

Secretaria Municipal de Educação